



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2604056400100024301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv

**Nome Fantasia:** Luizacred

**CPF/CNPJ:** 02.206.577/0001-80

**Endereço de Correspondência:** Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - CENTRO EMPRESARIAL ITAÚ CONCEIÇÃO/N 100 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902

**Telefone Institucional:** (11) 2757-1199

**E-mail Institucional:** [protocolocentralprocon@itau-unibanco.com.br](mailto:protocolocentralprocon@itau-unibanco.com.br)

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **27/05/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ahb-rrbw-izv>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DOS SANTOS - **CNPJ/CPF:** 046.532.753-27  
**Endereço:** Rua 108 - 181 B - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-080  
**Telefone:** (85) 98791-8509

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata o consumidor que realizou a contratação de um cartão junto à empresa Magazine Luiza. Informa que vem sendo cobrado o valor de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) a título de anuidade, bem como o valor de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos) referente a seguro.

Afirma que não realizou a contratação de qualquer seguro e que não concorda com a cobrança da anuidade. Relata, ainda, que entrou em contato com a empresa para esclarecimentos, contudo, foi informado de que tais valores não estariam sendo cobrados, o que diverge do que consta em sua fatura.

Diante da situação, buscou o Procon para intermediação do conflito.

**Pedido:**

**Requer o consumidor a exclusão e o estorno dos valores cobrados a título de anuidade e seguro, bem como a retirada de quaisquer outras cobranças que não estejam relacionadas às compras efetivamente realizadas.**

Maracanaú/CE, 27 de Abril de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_